



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

PORTARIA Nº 10.884, DE 19 DE MAIO DE 2020.

*Designa Comissão de Fiscalização do
Contrato Administrativo Nº 67/2020.*

EVERALDO DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Campos Borges/RS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com o Decreto Municipal Nº 2009, de 27 de abril de 2020, determina:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo Nº 67/2020, contrato este que tem por objeto a aquisição e instalação de luminárias com tecnologia LED, RELÉS E BRAÇOS para iluminação pública para atendimento do Município de Campos Borges/RS.

Art. 2º - A comissão de Fiscalização será composta por dois servidores, quais sejam: o Servidor eletricitista **Alex dos Santos** e o Servidor Engenheiro Civil do Município **Carlos Augusto Pretzel**, ambos como Fiscais dos Contratos para Execução de Serviços do contrato de Nº 67/2020, decorrente do Processo de Licitação Nº 07/2019, Edital Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 07/2019.

Art. 3º - Os Fiscais deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Nº 67/2020, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassam as competências dos Fiscais, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, os Fiscais deverão informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 4º - Compete aos Fiscais realizarem o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no Contrato Administrativo Nº 67/2020, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Art. 5º - O Fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Borges/RS, aos 19 dias do mês de maio de 2020.

Everaldo da Silva Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Jackson Gabriel Moraes Rodrigues

Sec. Mun. de Administração

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

